



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro

Programa 5. **Programa de estágios na Administração direta e indireta do Estado**

AVISO N.º 04/C19-i07.05/2022

**REPUBLICAÇÃO
(22-04-2022)**

Alteração nos pontos 9 e 13

Aviso para apresentação de candidaturas a Estágios financiados no âmbito do investimento e programa suprarreferidos





ALTERAÇÕES

Considerando a necessidade de minimizar eventuais constrangimentos no processamento das bolsas de estágio, bem como a oportunidade de proceder à melhor distribuição das vagas de estágio, o Aviso N.º 04/C19-i07.05/2022 é republicado com as seguintes alterações:

No ponto 9 Critérios de atribuição de vagas de estágio, tendo a seguinte redação:

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, sendo selecionadas candidaturas até ao limite orçamental definido no Ponto 6 do presente Aviso, sendo garantido, no entanto que todas as candidaturas que cumpram as condições gerais e específicas terão acesso a, pelo menos, uma vaga de estágio.

No ponto 13 a metodologia do pagamento passa a ter a seguinte redação:

1. O pagamento do financiamento atribuído poderá ser processado através das seguintes modalidades:
 - a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 13 % do financiamento aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário final, após assinatura do respetivo Termo de Aceitação e envio do(s) contrato(s) de estágio assinados;
 - b) Pagamento a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa;
 - c) A diferença entre o adiantamento concedido e os reembolsos efetuados nos termos da alínea b) será deduzida no último reembolso.
2. Após o termo de cada estágio a entidade beneficiária final deverá remeter os certificados de frequência no prazo máximo de 10 dias úteis.



22 de abril de 2022



Índice

0. Preâmbulo	5
1. Objetivos.....	6
2. Condições de acesso ao financiamento.....	7
3. Área geográfica de aplicação	8
4. Regras e limites à elegibilidade de despesas	8
5. Taxa de financiamento e limite do apoio	9
6. Dotação do fundo a conceder	9
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento .	9
8. Modo de apresentação das candidaturas.....	9
9. Critérios de atribuição de vagas de estágio	10
10. Procedimento de análise de candidatura e de decisão da atribuição de vagas	11
11. Ocupação das vagas e celebração de contratos de estágio	11
12. Contratualização da concessão do apoio	12
13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro	12
14. Tratamento de Dados Pessoais	12
15. Contactos.....	12



0. Preâmbulo

Os programas afetos à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência integram-se na dimensão Transição Digital, na reforma TD-r36: Administração Pública capacitada para a criação de valor Público e inseridos no investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do Futuro, acentuam a importância do investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo assim para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto.

No referido investimento, a medida n.º 5 “Programa de Estágios”, prevê se que o referido programa consista num espaço de desenvolvimento de competências de jovens com formação superior, permitindo um primeiro contacto com o mundo do trabalho onde os estagiários e as entidades empregadoras beneficiam mutuamente de uma lógica de transmissão e renovação de conhecimento institucional e intergeracional. Adicionalmente, com esta medida visa-se também favorecer o rejuvenescimento da força de trabalho na Administração Pública, atribuindo uma majoração na classificação de candidatura a futuras oportunidades de emprego em órgãos e serviços da administração central direta e indireta do Estado, assim obtenham aproveitamento no estágio. Esta medida prevê como meta no PRR, a realização de 1.500 estágios.

O Programa de estágios profissionais na Administração Pública (EstágiAP XXI) visa valorizar as qualificações e competências dos jovens licenciados, através do contacto com as boas práticas e sentido de serviço público, promovendo a empregabilidade num contexto socioeconómico em que será necessário um excepcional apoio à recuperação económica.

A primeira edição deste programa foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2021, de 3 de março, tendo nessa ocasião sido disponibilizadas 500 vagas, distribuídas pelas entidades promotoras definidas pela Portaria n.º 115/2021, de 28 de maio. Por sua vez, foi já publicado o aviso de abertura com a referência N.º 01/C19-i07.05/2021, que procede ao enquadramento desta 1ª edição no contexto do PRR, para a qual concorreram 2.500 jovens.

Posto isto, importa agora dar continuidade ao Programa, não só tendo em vista o cumprimento das metas inscritas no PRR, mas sobretudo para manter este importante apoio ao emprego, à economia e à qualidade do serviço público.



Nesse contexto, foi já publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 200/2021, de 16 de dezembro, publicada no DR, 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro, que cria a segunda edição do programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado, a realizar durante o ano de 2022, com um total de 1.000 vagas. Nos termos da referida Resolução, a distribuição das vagas é feita de acordo com os critérios a prever em aviso dirigido às entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Assim, o presente aviso visa proporcionar aos organismos da Administração Direta e Indireta do Estado a possibilidade de se candidatarem a vagas no âmbito da 2ª edição do programa extraordinário de estágios.

1. Objetivos

O presente Aviso destina-se à apresentação de candidaturas a 1000 vagas de estágios financiados, às quais acresce o número de vagas remanescentes da primeira edição do Programa de Estágios na Administração Pública (EstágiAP XXI), no âmbito do Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro.

Os estágios inserem-se na segunda edição do Programa EstágiAP XXI, criado pela RCM n.º 200/2021, e destinam-se a jovens licenciados com idade até aos 30 anos, ou até aos 35 anos com deficiência e/ou incapacidade, que se encontrem à procura do primeiro emprego ou de novo emprego correspondente à sua área de formação.

O programa de estágios tem por objetivo permitir aos estagiários o desempenho de funções, no contexto da Administração Pública, correspondentes à carreira de Técnico Superior.

O processo de candidatura e colocação dos estagiários decorre nos termos do regulamento anexo à RCM n.º 200/2021, enquanto que no contexto do presente aviso se fixará a distribuição das vagas pelos organismos elegíveis.



2. Condições de acesso ao financiamento

Podem candidatar-se as entidades da Administração Central direta e indireta do Estado que preencham cumulativamente as seguintes condições de acesso:

A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprir as regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- d) Cumprir os princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- e) As condições gerais de acesso definidas nas alíneas a) e b) são comprovadas através do envio à DGAEP de documentos válidos emitidos pelas entidades competentes.

O não cumprimento das condições de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

B. Condições específicas de acesso

As entidades candidatas devem:

- a) Celebrar contratos de estágios ao abrigo da segunda edição do programa de estágios “EstágiAP XXI”, criada por via da RCM n.º 200/2021, no prazo máximo de 15 dias úteis após a homologação da lista de colocação, devendo as entidades proceder ao seu registo na plataforma no prazo máximo de 5 dias úteis;
- b) Celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho conforme previsto no programa EstágiAP XXI – 2.ª edição;
- c) Dispor dos meios técnicos e físicos necessários à realização dos estágios;



- d) Dispor dos recursos humanos necessários e adequados à orientação e acompanhamento dos estagiários.

As condições específicas de acesso previstas nas alíneas b) e c) são comprovadas mediante o envio à DGAEP de declaração sob compromisso de honra emitida pela entidade candidata.

3. Área geográfica de aplicação

O financiamento aplica-se aos estágios realizados em todo o território nacional.

4. Regras e limites à elegibilidade de despesas

4.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais com a realização de cada contrato de estágio, designadamente:

- a) Bolsa de estágio, de montante pecuniário correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única (TRU) na sua versão atualizada, por cada um dos meses de duração do estágio, acrescida da taxa social única;
- b) Em caso de contrato de estágio celebrado a tempo parcial, o montante da bolsa é fixado na proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, tendo como referência o montante pecuniário correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única (TRU).
- c) Subsídio de refeição;
- d) Valor de seguro de acidentes de trabalho.

4.2 Despesas não elegíveis

- a) Outras despesas não contempladas no ponto 4.1 anterior.



5. Taxa de financiamento e limite do apoio

A taxa de financiamento PRR a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 100% dos custos elegíveis.

O montante máximo de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso resulta da multiplicação do número de vagas a que o beneficiário se candidate pela despesa realizada em cada estágio conforme estipulado no ponto 4.

Cada entidade pode submeter uma candidatura, e cada candidatura pode englobar o número de vagas correspondente a 25% dos postos de trabalho de efetivos da carreira técnica superior reportados através do Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE) à data de 31/12/2021. O apoio a conceder assume a natureza de subvenção não reembolsável.

6. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente concurso é de 12 370 730,69 €.

A dotação do presente aviso pode ser aumentada, mediante articulação entre a DGAEP e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal (EMRP).

7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e o acompanhamento do projeto são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

8. Modo de apresentação das candidaturas



A apresentação das candidaturas é efetuada exclusivamente através de plataforma eletrónica, disponibilizada no Sistema de Informação da Recuperar Portugal (SI PRR), cujo acesso é <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre até às 17h00 do dia 26 de abril de 2022.

Em conjunto com a candidatura, deve ser submetida uma memória descritiva que caracterize a operação, incluindo designadamente a área governativa / tutela, o número de vagas a que se candidata, e para cada vaga a indicação da respetiva área de formação académica e o distrito de Portugal continental onde o estágio terá lugar.

Adicionalmente, devem ser submetidos os elementos necessários à avaliação da candidatura e atribuição de vagas, nos termos do n.º 9 do presente aviso.

9. Critérios de atribuição de vagas de estágio

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade são hierarquizadas e selecionadas, até ao limite da dotação do presente aviso, por ordem decrescente do Mérito da Operação, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$MO = 0,4 * A + 0,6 * B$$

Em que:

A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

No Anexo I ao presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do MO.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 20, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

As operações são ordenadas por ordem decrescente em função do MO e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura, sendo selecionadas até ao limite orçamental definido no Ponto 6 do presente Aviso, sendo garantido, no entanto que todas as



candidaturas que cumpram as condições gerais e específicas terão acesso a, pelo menos, uma vaga de estágio.

10. Procedimento de análise de candidatura e de decisão da atribuição de vagas

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de elegibilidade previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre a atribuição de vagas de estágio financiado é proferida pela DGAEP no prazo de 30 dias úteis, a contar da data final para apresentação das candidaturas.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos. A falta de apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados determina a continuação da análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento se os elementos em falta forem considerados determinantes para a decisão, salvo motivo justificável, não imputável à entidade candidata e aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A Entidade candidata é notificada da proposta de decisão de atribuição de vagas podendo pronunciar-se, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 10 dias úteis.

11. Ocupação das vagas e celebração de contratos de estágio

A ocupação das vagas resulta do procedimento de candidatura de estagiários previsto no anexo à RCM n.º 200/2021 e implica a celebração de contratos de estágio.

Sem prejuízo do previsto no ponto 13. do anexo à RCM n.º 200/2021, a todos os estagiários é atribuído um certificado de frequência de estágio, independentemente da conclusão do mesmo, com menção ao período de frequência, designadamente data de início e de fim.



12. Contratualização da concessão do apoio

A decisão da concessão do apoio é contratualizada mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de registo do contrato de estágio celebrado na plataforma.

13. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

1. O pagamento do financiamento atribuído poderá ser processado através das seguintes modalidades:
 - a) Pagamento de adiantamento (PA) correspondente a 13 % do financiamento aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário final, após assinatura do respetivo Termo de Aceitação e envio do(s) contrato(s) de estágio assinados;
 - b) Pagamento a título de reembolso (PTR) mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização da despesa;
 - c) A diferença entre o adiantamento concedido e os reembolsos efetuados nos termos da alínea b) será deduzida no último reembolso.
2. Após o termo de cada estágio a entidade beneficiária final deverá remeter os certificados de frequência no prazo máximo de 10 dias úteis.

14. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual.

15. Contactos



Os pedidos de informação e de esclarecimento podem ser efetuados através do seguinte endereço de correio eletrónico: info.prestagios@dgaep.gov.pt.

O presente aviso está disponível em:

Página da internet da DGAEP - <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?&OBJID=A666E224-1B1D-4137-8230-0C83CBB598FD>

Página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

António José da Mata Simões

Diretor do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego



Anexo I

Referencial de Análise do Mérito de Operações

No presente âmbito, o Mérito da Operação (MO) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

Considerando seguinte fórmula:

$$MO = 0,4 * A + 0,6 * B$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 20, sendo a pontuação final do MO estabelecida à centésima.

Critério A – Contributo para o rejuvenescimento e dinamização da força de trabalho na Administração Pública e para a transferência de conhecimento intergeracional



Este critério avalia o potencial contributo para o rejuvenescimento da força de trabalho no beneficiário, em função do ponto de partida e evolução recente de alguns indicadores chave do balanço social do candidato, como sejam a média de idades, o nível de qualificações, o número de entradas de pessoal.

Assim, este critério é valorizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = A1 + A2 + A3 + A4$$

De seguida apresenta-se em que consiste cada subcritério e o respetivo referencial de análise de mérito:

Subcritério			Pontuação				
A1	A1 = N.º de lugares vagos da carreira de técnico superior no mapa de pessoal	A partir da lista de postos vagos reportada por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada quartil, e atribuída a pontuação correspondente a cada candidatura	A1=0	0 <A1 <=1Q	1Q <A1<= 2Q	2Q <A1<= 3Q	3Q <A1<= Max
			1	2	3	4	5
A2	A2 = Média de idades dos trabalhadores com contrato com o organismo	A partir da média de idades dos trabalhadores reportada por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente a cada candidatura	A2 <= 20.º P	20.º P <A2<= 40.º P	40.º P <A2<= 60.º P	60.º P <A2<= 80.º P	A2 > 80.º P
			1	2	3	4	5

Subcritério			Pontuação				
A3	A3 = N.º de entradas de novos trabalhadores, em média, nos últimos 3 anos	A partir do n.º de novas entradas reportado por beneficiário, é efetuada a definição do n.º correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente	A3 <= 20.º P	20.º P <A3<= 40.º P	40.º P <A3<= 60.º P	60.º P <A3<= 80.º P	A3 > 80.º P
			5	4	3	2	1
A4	A4 = % de trabalhadores com pelo menos o grau académico correspondente à licenciatura	A partir da % de trabalhadores com pelo menos licenciatura reportada por beneficiário, é efetuada a definição da % correspondente a cada percentil, e atribuída a pontuação correspondente	A4 <= 20.º P	20.º P <A4<= 40.º P	40.º P <A4<= 60.º P	60.º P <A4<= 80.º P	A4 > 80.º P
			5	4	3	2	1

B – Contributo para a transferência de conhecimento e prossecução de objetivos de política em áreas estratégicas

Este critério avalia o alinhamento entre os objetivos dos estágios e as incumbências a atribuir aos estagiários e as prioridades de política pública, designadamente as reformas e os investimentos previstos no PRR ou as agendas da Estratégia Portugal 2030. Assim, este critério é valorizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$B = B1 + B2 + B3 + B4$$

De seguida apresenta-se em que consiste cada sub-critério e o respetivo referencial de análise de mérito:

Sub-Critério			Pontuação			
B1	B1 = Contributo do estágio para a implementação de reformas e investimentos do PRR	Identifica se os objetivos dos estágios a candidatar e as respetivas funções dos estagiários contribuem para a implementação das reformas e investimentos do PRR	Os objetivos do estágio / funções do(s) estagiário(s) não contribuem para a implementação do PRR		Os objetivos do estágio / funções do(s) estagiário(s) contribuem para a implementação do PRR	
			1		2	
B2	B2 = Contributo para a coesão territorial	Valoriza diferenciadamente o local onde as funções inerentes a pelo menos um dos estágios vão ser prestadas	Todos os estágios na AML		Pelo menos 1 estágio noutras NUT II	
			1		2	
B3	B3 = Contributo para uma ou mais das 4 agendas da Estratégia Portugal 2030	Avalia o contributo do(s) estágio(s) para os objetivos de política estabelecidos na Estratégia 2030	Não contribui para nenhuma Agenda	Contribui para 1 Agenda	Contribui para 2 Agendas	Contribui para >2 Agendas
			1	4	6	8
B4	B4 = Avalia a coerência e clareza dos objetivos do estágio com os	A partir da memória descritiva da operação, onde os beneficiários deverão inscrever	Objetivos e funções pouco coerentes e	Objetivos e funções pouco coerentes e potencial de	Objetivos e funções coerentes e potencial de aprendizagem elevado	

	critérios B1, B2 e B3 e o potencial de aprendizagem e desenvolvimento de competências	os objetivos do(s) estágio(s), as funções a exercer e as competências a desenvolver, relacionando-as com os contributos para os objetivos inscritos nos subcritérios B1 a B3, é avaliada a respetiva coerência, clareza e potencial de aprendizagem	reduzido potencial de aprendizagem	aprendizagem elevado ou objetivos e funções coerentes e reduzido potencial de aprendizagem	
			2	4	8